

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - CGC. 82.892.373/0001-89  
FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333  
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

## **LEI Nº 544/98**

Dispõe sobre o plano plurianual do Município para o período de 1998 à 2001.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Governador Celso Ramos para o período de 1998 à 2001, constituídos pelos anexos desta lei, será executada nos termos da lei orçamentária de cada exercício.

Art. 2º - As alterações na programação das despesas, assim como as suas atualizações, decorrentes dos aumentos ou diminuição das metas face a compatibilização da despesa orçada com a receita prevista em cada exercício financeiro, serão promovidas mediante lei específica do Poder Executivo, encaminhada ao legislativo no início do primeiro período legislativo.

Art. 3º - O Plano plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I - Melhorar as condições de Trabalho do Legislativo Municipal.
- II - Tornar eficiente o controle da gestão financeira.
- III - Priorizar os serviços de atendimentos dos setores urbanos e rural.
- IV - Melhorar as condições de ensino e diminuir a evasão escolar.
- V - Ampliar os serviços de assistência ao pequeno produtor rural.
- VI - Melhorar o atendimento da Saúde Pública no Município.

VII - Garantir serviços de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/97.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 1998.



ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.